



## LEI N.º 5.020 – de 25 de abril de 2019.

Altera o caput do artigo 4º da Lei n.º 4.936, de 27 de junho de 2018, que institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º, da Lei n.º 4.936, de 27 de junho de 2018, que *Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Uruguaiana*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado.”

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será pago a partir do mês seguinte ao da publicação da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2019.

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.